



A pesquisa que constrói o futuro

**POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA OS
INSTRUMENTOS NORMATIVOS
DO CEPEL**

Versão 1.0
de 21/06/2022

Área responsável pela emissão:

Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance (ARC) do CEPEL

Aprovação:

Resolução da 24ª Reunião, de 21/06/2022, item 074.24.2022, da Diretoria Executiva do CEPEL.
Reunião nº 223/2022, de 24/08/2022, do Conselho Deliberativo do CEPEL.

Repositório:

Todas as Políticas do CEPEL podem ser encontradas na *Homepage* e na *Intranet* do CEPEL.

Direitos de autor e confidencialidade

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem ao Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL.

Histórico de Edições:

Versão	Aprovação	Principais Alterações
1.0	21/06/2022	Não se aplica

Sumário

1. OBJETIVO	4
2. CONCEITOS	4
3. REFERÊNCIAS	5
4. PRINCÍPIOS	5
5. DIRETRIZES	5
6. RESPONSABILIDADES	6
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	7

1. Objetivo

Orientar a elaboração dos instrumentos normativos do CEPEL, fundamentais para o alcance finalístico do objeto social da instituição, de modo a fortalecer uma cultura baseada na ética, na excelência técnica, na sinergia, na integração e na sustentabilidade dos processos técnicos e administrativos.

2. Conceitos

2.1. Instrumentos normativos

São instrumentos normativos do CEPEL: Políticas, Normas e Procedimentos.

2.2. Políticas

Documentos de caráter estratégico que constituem a expressão formal da Alta Administração do CEPEL (Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva) com relação às intenções e às diretrizes aplicáveis na instituição acerca de temas relevantes, de modo a direcioná-la para o cumprimento de seus objetivos, de forma eficiente e sustentável. As políticas são documentos basilares para a tomada de decisão interna e servem como referência para o estabelecimento de normas e procedimentos.

2.3. Normas

Documento de caráter tático por meio do qual são estabelecidas regras referenciadas às políticas e que permitem ajustar determinadas condutas ou atividades.

As normas têm por objetivo estabelecer as diretrizes para a realização de atividades e processos entre as áreas do CEPEL, assegurando as características desejáveis de produtos, serviços e comportamentos e visando a qualidade, segurança, confiabilidade, sustentabilidade e eficiência.

2.4. Procedimentos

Documento de nível operacional que estabelece uma metodologia a ser seguida para a execução de uma atividade ou um processo, definindo os critérios a serem seguidos pela área para a entrega do produto ou serviço de acordo com o esperado.

Os procedimentos são uma descrição detalhada de todas as operações necessárias para a realização de uma tarefa ou conjunto de tarefas e têm por objetivo garantir, mediante uma padronização, os resultados esperados em cada tarefa executada.

2.5. Texto base

Minuta (versão original ou revisão) de um instrumento normativo.

3. Referências

- Código de Conduta Ética e de Integridade do CEPEL;
- Regimento Interno do Conselho Deliberativo;
- Estatuto Social do CEPEL.

4. Princípios

4.1. Os instrumentos normativos do CEPEL devem observar uma abordagem sistêmica da gestão, o que significa refletir o entendimento da integração entre os processos organizacionais de modo a orientá-los para o cumprimento do objeto social da instituição, garantindo excelência técnica, eficiência operacional e sustentabilidade.

4.2. Os instrumentos normativos do CEPEL devem ser orientados à busca permanente da adaptação e da melhoria dos processos, com foco no melhor atendimento aos associados, parceiros e clientes, no melhor desempenho da gestão e dos profissionais que atuam no Centro.

4.3. A elaboração das normas e procedimentos do CEPEL deve ser feita a partir de dados, análises, informações técnicas, instruções existentes e das boas práticas observadas no ambiente técnico e corporativo, tomando como referência a experiência interna e de outras organizações, no que for aplicável.

4.4. As Normas devem refletir o consenso das unidades organizacionais quanto ao cumprimento e sua adequação à prática diária e à legislação aplicável.

5. Diretrizes

5.1. Integração e uniformização

5.1.1. As práticas de elaboração dos instrumentos normativos do CEPEL devem ser integradas e uniformizadas, de forma a que esses documentos sejam padronizados, claros e confiáveis.

5.2. Clareza textual e objetividade

5.2.1. Os instrumentos normativos do CEPEL devem ser redigidos seguindo os princípios de coerência e coesão, de forma clara e concisa, de modo a facilitar a compreensão textual e a evitar redundâncias, dúvidas e interpretações diversas.

5.2.2. O instrumento normativo não deverá conter matéria estranha ao objeto ao qual visa disciplinar e não vinculada a ele por afinidade, pertinência ou conexão.

5.2.3. Matérias idênticas não devem ser disciplinadas por mais de um ato normativo da mesma espécie.

5.3. Estrutura dos instrumentos normativos

5.3.1. Os instrumentos normativos do CEPEL devem ser estruturados minimamente nas seguintes seções:

- **Objetivo**, em que se explicita, de modo conciso, o objeto do instrumento.
- **Aplicação**, em que se explicita, de modo conciso, a quem se destina o instrumento normativo (não utilizado nas políticas).
- **Conceitos**, em que se explicita a concepção ou a ideia de uma palavra ou expressão relevante para a boa compreensão do texto do instrumento.
- **Referências**, em que são relacionados os documentos textos ou documentos referenciais para a compreensão do instrumento e, no caso de normas e procedimentos, a(s) política(s) e a norma(s) que lhes são referenciais e/ou complementares.
- **Princípios**, em que são descritos os preceitos ou pressupostos considerados básicos e que definem os pontos que devem orientar a elaboração e a aplicação do instrumento (utilizado somente para as políticas).
- **Diretrizes**, em que são apresentadas as linhas gerais que definem e regulam a aplicação do instrumento (utilizado somente para as políticas).
- **Responsabilidades**, em que são definidas as ações a serem cumpridas para a boa aplicação do instrumento, bem como identificados os agentes responsáveis por sua execução.
- **Disposições Gerais**, em que são reunidos preceitos autônomos e desvinculados das demais seções ou destinados a operacionalizar a aplicação do instrumento.
- **Sistemática**, em que se descreve a sistemática do instrumento Normativo (não utilizado nas políticas).

5.3.2. Poderá ser adicionada, em quaisquer dos instrumentos normativos, seção destinada a **Disposições Finais**, em que serão reunidas observações que não se enquadrem na conceituação aqui apresentada para as demais seções.

5.4. Aplicabilidade

5.4.1. Políticas e Normas se aplicam necessariamente a todas as áreas do CEPEL.

5.4.2. Procedimentos deverão explicitar o âmbito de sua aplicação, delimitando, quando couber, as hipóteses ou situações abrangidas pelo instrumento e as relações administrativas e, eventualmente, jurídicas às quais o instrumento se aplica.

6. Responsabilidades

6.1. Conselho Deliberativo

- Definir os temas relevantes e estratégicos para os quais devem ser formuladas políticas orientadoras da organização para o cumprimento de seus objetivos.
- Aprovar os textos base das políticas após manifestação da Diretoria Executiva.

6.2. Diretoria Executiva

- Propor ao Conselho Deliberativo temas relevantes e estratégicos para os quais devem ser formuladas políticas orientadoras da organização para o cumprimento de seus objetivos.

- Manifestar-se sobre o texto base das políticas previamente ao encaminhamento das mesmas ao Conselho Deliberativo.
- Aprovar os textos base das normas e apoiar sua efetiva implementação.
- Determinar, uma vez aprovadas no nível hierárquico competente, a ampla divulgação das políticas, disponibilizando-as na homepage do CEPEL, na intranet e no Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED) e as Normas na intranet e GED.

6.3. Diretor

- Aprovar o procedimento a ser aplicado em sua área.
- Determinar, para fins de controle documental, o encaminhamento do procedimento aprovado à área responsável.

6.4. Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance (ARC)

- Elaborar o texto base das políticas, a partir de informações técnicas, dados, instruções existentes ou boas práticas observadas no ambiente técnico e/ou corporativo interno e externo.
- Coordenar a elaboração das Normas.
- Manifestar-se sobre a aderência dos procedimentos às Normas.
- Disponibilizar para o Departamento de Comunicação e Eventos (DCE) e/ou para o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) as Políticas e Normas do CEPEL.
- Monitorar permanentemente a atualização das Políticas e Normas do Centro.

6.5. Área do CEPEL (Departamentos ou Assessorias)

- Elaborar os Procedimentos necessários à boa execução das atividades e processos específicos da área, dentro dos limites de sua competência e especificidade.
- Articular com a ARC de modo a que os procedimentos estejam aderentes às normas.
- Disponibilizar os Procedimentos na intranet e no GED.
- Manter atualizados os Procedimentos que elaborar.

6.6. Gestores e colaboradores do CEPEL

- Conhecer e cumprir os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política quando da elaboração, atualização ou aprovação dos diversos instrumentos normativos do CEPEL.

7. Disposições Gerais

7.1. Do ponto de vista da hierarquia dos instrumentos normativos, se equiparam a uma Norma:

- **Manual de Organização**, que descreve a estrutura organizacional, atribuições e responsabilidades;
- **Manual de Qualidade**, ou qualquer outro documento equivalente que estabeleça e documente o sistema de gestão da qualidade das áreas do CEPEL, demonstrando o

atendimento consistente aos requisitos normativos e assegurando a qualidade dos resultados dos laboratórios com sistema de gestão da qualidade implementado.

7.2. A elaboração, atualização, aprovação e divulgação dos instrumentos normativos do CEPEL devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta política.

7.3. A divulgação das Políticas e Normas deverá seguir uma estratégia proposta pelo Departamento de Comunicação e Eventos (DCE) e aprovada pela Diretoria Executiva.

7.4. Devem ser revisados ou reeditados os instrumentos normativos que estejam em desacordo com os princípios, diretrizes e demais disposições estabelecidas nesta Política.

7.5. O disposto nesta Política deve ser observado por todos os profissionais que atuam no CEPEL, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, empregados, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários e terceiros, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais e joint ventures.
